



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP  
www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS N.º 022/2018

Processo Administrativo n.º 1341/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDUARDO APARECIDO VIEIRA DE MORAES 41483059820**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.745.715/0001-55, com sede a Rua Juvenal Marques, n.º 61, Santa Cecília, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Aparecido Vieira de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.872.106-4, inscrito no CPF sob n.º 414.830.598-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - Pelo presente contrato, a **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços de apresentação de show, a ser realizada no dia 08 de março de 2018, no palco principal, na FEAPS 2018, de acordo com as fls. 03 do Processo Administrativo epigrafado.

**CLÁUSULA 2ª** - A **CONTRATADA** fará a apresentação do show com duração de 01h45min e participação de 08 (oito) integrantes entre participantes e músicos, com início previsto às 22h.

**CLÁUSULA 3ª** - São obrigações da **CONTRATANTE** a instalação e disponibilidade de aparelhagem de som.

**CLÁUSULA 4ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 5ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrecorrível e está previsto no orçamento vigente - Órgão 02.04.00; Funcional Programática - 13.392.0006.2029; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

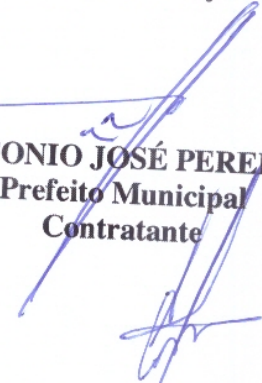
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP  
www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 9ª** – A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

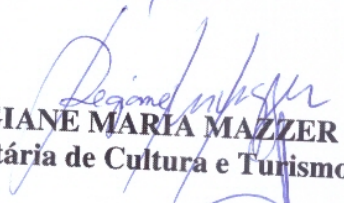
**CLÁUSULA 10ª** – Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

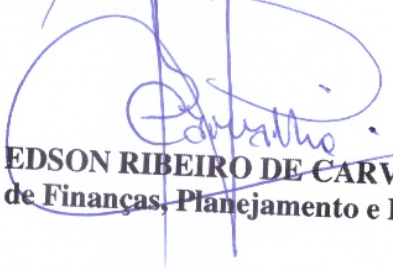
Pilar do Sul, 01 de março de 2018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

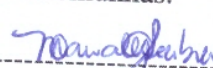
**EDUARDO APARECIDO VIEIRA DE MORAES 41483059820**  
Eduardo Aparecido Vieira de Moraes  
Contratada

  
**REGIANE MARIA MAZZER**  
Secretária de Cultura e Turismo

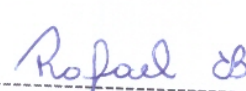
  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

  
RG. n.º 40.833.633-X

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I

  
RG. n.º 54.200.878-6

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Rafael Bueno Ribeiro  
Assistente Administrativo I